



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

PEÇA DOCUMENTAL N° 4/2022 - CEP (10.51.04.01.03)

N° do Protocolo: 23205.035080/2022-37

Chapecó-SC, 26 de outubro de 2022.

### **Orientações Protocolares para Pesquisas com Ingresso em Terras Indígenas**

O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa com seres humanos se processe com consentimento livre e esclarecido dos participantes, indivíduos ou grupos, os quais devem manifestar a sua anuência à participação na referida pesquisa. Assim, em comunidades cuja cultura grupal reconheça a autoridade do líder ou do coletivo sobre o indivíduo, a obtenção da autorização para a pesquisa deve respeitar tal particularidade, sem prejuízo do consentimento individual, quando possível e desejável. Neste sentido, quando a legislação brasileira dispuser sobre competência de órgãos governamentais - a exemplo da Fundação Nacional do Índio tal instância deve autorizar a pesquisa antecipadamente.

Em vista disto, *pesquisas que envolvem povos indígenas* devem ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul ? UFFS (CEP/UFFS) respeitando os devidos trâmites:

**1º Passo ?** O pesquisador entra em contato com a liderança da comunidade indígena (ex: cacique) e solicita um documento de anuência para a realização da pesquisa.

**2º Passo ?** Após a anuência da liderança o pesquisador deverá entrar em contato com a Fundação Nacional do Índio (*Funai*) solicitando a liberação para a entrada em terras indígenas. A Funai, por sua vez, emitirá uma Declaração de Ciência e Concordância ou documento equivalente autorizando a entrada do pesquisador (es) nestas terras indígenas, local de coleta dos dados.

Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato com a Funai, por meio do e-mail [aaep@funai.gov.br](mailto:aaep@funai.gov.br) ou pelos telefones: Telefones: (61) 3247-6024/6027/6028/6039/6040.

**3º Passo ? Com os documentos mencionados nos passos 1 e 2 o (s) pesquisador (res) estarão aptos para proceder com o cadastramento do protocolo de pesquisa na Plataforma Brasil e envio do projeto para a apreciação ética do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul ? UFFS (CEP/UFFS);**

**4º Passo -** Após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul ? UFFS (CEP/UFFS), o protocolo será enviado via Plataforma Brasil para a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (*CONEP*) para apreciação final do protocolo de pesquisa.

#### **Orientações para cada passo:**

#### **1 ? EXPEDIÇÃO DE ANUÊNCIA DA LIDERANÇA PARA PESQUISA EM COMUNIDADE INDÍGENA**

À *liderança* da comunidade *indígena* reserva-se o direito de autorizar ou não a entrada e permanência de pesquisadores e pesquisadoras em suas terras. É necessário que, em primeira instância, a liderança indígena seja consultada para que seja expedido um documento de anuência que resguarda a viabilidade de coleta de dados *in loco*.

#### **2 ? EXPEDIÇÃO DE ANUÊNCIA DA FUNAI PARA LIBERAÇÃO DA ENTRADA DE PESQUISARES EM TERRA INDÍGENA**

A expedição de anuência para entrada de pesquisadores em terras indígenas encontra-se regulamentada por normativas da Fundação Nacional do Índio (Funai) e as *Autorizações de Ingresso em Terras Indígenas* são de competência exclusiva da Presidência da FUNAI, de acordo com as legislações específicas para pesquisas com povos indígenas.

Informamos que, para fins de emissão de Autorização de Ingresso em Terra Indígena, a Funai solicita alguns documentos mínimos e indispensáveis à autuação do processo junto à Fundação.

Para mais informações sobre a documentação necessária para tal processo entre em contato com a Funai, por meio do e-mail [aaep@funai.gov.br](mailto:aaep@funai.gov.br) ou pelos telefones: Telefones: +55 (61) 3247-6024/6027/6028/6039/6040.

**3 ? Após a expedição dos documentos mencionados nos passos 1 e 2 o pesquisador estará apto para submeter o protocolo de pesquisa via Plataforma Brasil e enviá-lo ao CEP/UFFS.**

**As pesquisas com povos indígenas enquadram-se nos protocolos de área temática especial e em virtude disso além da aprovação do CEP/UFFS o projeto deverá ter apreciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).**

Solicitamos aos pesquisadores que considerem um prazo de, no mínimo, **noventa dias (90) dias** para apreciação do referido projeto de pesquisa pelo CEP/UFFS e, posteriormente, pela CONEP, já que o projeto tramita primeiro na instituição proponente e, após aprovação, é enviado para Comitê específico de análise das pesquisas com entrada em terras indígenas da CONEP.

Contato do CEP/UFFS: (49) 2049-3745 (telefone e *whatsapp*) e [cep.uffs@uffs.edu.br](mailto:cep.uffs@uffs.edu.br)

Antes de submeter o projeto envolvendo populações indígenas ao CEP/UFFS sugerimos a leitura da Resolução nº 304, de 09 de agosto de 2000, a qual presta esclarecimentos aos pesquisadores (as) que realizarão estudos com essa área temática especial.

*(Assinado digitalmente em 26/10/2022 15:20)*  
RENATA DOS SANTOS RABELLO BERNARDO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - PF (10.43.03)  
Matricula: ###489#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2022, tipo: PEÇA DOCUMENTAL, data de emissão: 26/10/2022 e o código de verificação: 4df4b3ca99